DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.534/2.019.
DE 24 DE JANEIRO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 2.262 de maio de 2014 visando à fixação do valor do Benefício da Bolsa Auxilio Moradia e da Bolsa Auxílio Alimentação do Profissional do Programa Mais Médicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os valores de R$ 900,00 (novecentos reais) a título de Bolsa Auxílio Moradia e o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a título de Bolsa Auxílio Alimentação para o pagamento direto ao beneficiário do programa “Mais Médicos” nos termos da Lei Municipal n. 2.262/14.

Art. 2º - Os benefícios deverão ser pagos diretamente ao beneficiário que os utilizará para pagamento de suas despesas com moradia e alimentação no município de Gália. .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.471/2.018 de 27 de janeiro de 2.018..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 24 DE JANEIRO DE 2.019.

_____

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal